

Regulamento do sorteio para o Congresso CONAMP Mulher

A Associação do Ministério Público do Estado da Bahia (AMPEB), com base no presente regulamento, promoverá SORTEIO, entre as associadas inscritas, de **3 inscrições** para o Congresso CONAMP Mulher.

1 - PARTICIPANTES DO SORTEIO

- 1.1. O presente sorteio não está sujeito à regulamentação prevista na Lei 5.768/71, por não se vincular a compra de bem ou serviço, e **se destina exclusivamente às associadas da AMPEB.**
- 1.2. Apenas as associadas que responderem a enquete disponibilizada no aplicativo e no site da associação concorrerão ao prêmio.

2 - DO PRÊMIO

2.1 Três inscrições (uma para cada associada sorteada), hospedagens e passagens aéreas para participação no Congresso CONAMP Mulher, a ser realizado em Brasília (DF), dias 14 e 15 de junho de 2023, em hotel e voo selecionados pela AMPEB.

INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO:

- O evento será realizado com o apoio da AEGEA Saneamento; AESBE; Coca-Cola; Instituto Combustível Legal; Inpev; Ipiranga; Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; Sebrae; Softplan; e TechBiz;
- Mais informações podem ser adquiridas no site: <https://www.conamp.org.br/imprensa/noticias/8971-inscricoes-abertas-para-o-congresso-conamp-mulher.html>

2.2 A contemplação é pessoal e intransferível.

2.3 Serão sorteadas 3 suplentes para o caso de haver desistência.

2.4 As contempladas deverão confirmar para a AMPEB o interesse em participar do congresso. A confirmação deverá ser feita em até 24h após o contato de nossa equipe, que será ratificado por e-mail, aplicativo de mensagens e/ou por telefone.

2.5 A AMPEB fará as inscrições das ganhadoras no congresso.

3 - APURAÇÃO DAS CONTEMPLADAS

3.2 A apuração das contempladas será definida por sorteio eletrônico, a ser realizado no dia 17/04/2023, entre as associadas que responderem a enquete;

3.3 Para concorrer, **a associada deverá responder a enquete até às 17h, do dia 14/04/2023;**

3.4. A divulgação das contempladas será realizada pela AMPEB, por meio de boletins eletrônicos internos;

3.5. Em caso de desistência, a associada deverá reembolsar a AMPEB.